



**PREFEITURA DE  
ARARAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

juridico@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3044

Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro - Cep 13.600-790



**LEI Nº. 5.033, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.753, DE 5 DE JANEIRO DE 2015, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO ELISEU FILHO**, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Altera o artigo 3º, da Lei nº 4.753, de 5 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º)** – O Conselho Municipal de Educação será composto por 21 (vinte e um) membros, todos residentes no Município de Araras, de ilibada conduta moral, portadores de conhecimento ou de reconhecida experiência em matéria de educação, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

**I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Chefe do Poder Executivo;**

**II – 01 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Araras, com conhecimentos na área Educacional;**

**III – 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araras;**

**IV – 01 (um) representante indicado pelas Escolas Particulares de Educação Infantil do Município;**

**V – 01 (um) Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;**

**VI – 01 (um) Professor de Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;**

*m.m.m.*  
*[Handwritten signature]*



VII – 01 (um) Professor de Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

VIII – 01 (um) Professor de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

IX – 01 (um) Professor de Educação Especial da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

X – 01 (um) Professor de Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Educação eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

XI – 01 (um) Supervisor de Ensino Municipal eleito pelos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Araras;

XII – 02 (dois) representantes indicados pelas Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município de Araras;

XIII – 01 (um) representante indicado pelas Escolas de Ensino Técnico de Araras;

XIV – 01 (um) representante indicado pelas Escolas Estaduais de Araras;

XV – 01 (um) representante indicado pelas Instituições de Ensino Superior de Araras;

XVI – 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB;

XVII – 01 (um) representante indicado pelo Conselho Tutelar de Araras;

XVIII – 01 (um) representante dos estudantes.”

**Art. 2º)** – Mantem-se válidos e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.753, de 5 de janeiro de 2015.

**Art. 3º)** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

*m.m.m.*  
*[Signature]*



**PREFEITURA DE  
ARARAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

juridico@araras.sp.gov.br | (19) 3547-3044

Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro - Cep 13.600-790



**Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PEDRO ELISEU FILHO**  
Prefeito do Município de Araras

*Mariana M. Moura*  
**MARIANA MANI MOURA**  
Secretária Municipal de Educação

*José Carlos Martini Junior*  
**Dr. JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

*Marli Aparecida Klein*  
Marli Aparecida Klein  
Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

**Protocolos nº. 1.034/2015-I e nº. 11.156/2017-C.-**